



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000
CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 79 DE 06 DE AGOSTO DE 1.993.

"Concede reajustes de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes nos vencimentos dos servidores municipais, da ordem de 100% (cem por cento) até 185% (cento e oitenta e cinco por cento), incidentes sobre os valores percebidos no mês de ~~dezembro~~ julho, retroativo à ~~1º de~~ primeiro de agosto do corrente ano.

art. 2º - O Poder Executivo adotará os critérios para a aplicação dos reajustes às diversas categorias de servidores, utilizando-se para tal fim, das dotações orçamentárias próprias.

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 1.993.

ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em, 26/08/1993

Câmara Municipal Sítio do Quinto

José Oliveira Santos,
Presidente

Aprovado em 06/08/1993.
Vigência - vigente - vigente - vigente - vigente - vigente -